

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.773, DE 8 DE JUNHO DE 2009

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI) e a receber recursos do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (FUMEFI), objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 947.104,59 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos) destinados a obras de infra-estrutura, pavimentação de ruas no Parque América, conforme processo administrativo nº. 643/09.

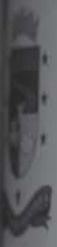
Art. 2º. - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do projeto mencionado nesta Lei.

Art. 3º. - Para atendimento do disposto no *caput* do artigo 1º., fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 1.357.491,68 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), ficando classificado na despesa sob o nº. 15.451.0036.1081, categoria econômica nº. 4.4.90.51.

Art. 4º. - A cobertura do presente crédito especial suplementar dar-se-á no valor de R\$ R\$ 947.104,59 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento (FUMEFI), e o restante no valor de R\$ 410.387,09 (quatrocentos e dez mil reais, trezentos e oitenta e sete mil e nove centavos), referente a contrapartida do Município, correrá por conta de recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço do exercício de 2.008.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei Municipal 1.719, de 17 de junho de 2.008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro de 2.008 – Lei do Orçamento Anual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 8 de junho de 2009 - 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

"Autoriza o Poder Executivo a criar a Unidade de Ensino Básico - EMEB "Bulão Mágico" e dá outras providências."

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Lei nº 27/2009 = PM
Integração nº 027.06.2009 = CM
Processo nº 1.103/09 = PM

LEI

Art. 1º. - Fica criada a Unidade de Ensino Básico - EMEB "Bulão Mágico", localizada na Avenida Sampaio, publicada no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

Parágrafo Único. - A unidade de ensino a que se refere o "caput" deste artigo será criada à Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta dos recursos, suplementares se necessário.

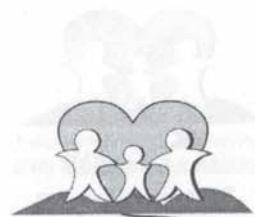
Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 8 de junho de 2009
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Lei nº 27/2009 = PM
Integração nº 027.06.2009 = CM
Processo nº 1.103/09 = PM

publicada no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



Prefeitura Municipal 2005/2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você